



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.

Às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 24 de Junho de 2020 (dois mil e vinte) na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema, CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes** e a respectiva Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020** que tem por **Objeto:** Aquisição de peças, bem como contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças e acessórios), serviços de mecânica geral, eletricidade de autos, lubrificação, alternador, montagem, regulagem, capotaria, pintura, funilaria, ar condicionado, troca de óleo, filtro e produtos afins dos veículos oficiais da frota do Município de Iracema e outros que, porventura, forem adquiridos, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I (termo de referência) deste edital. O Pregoeiro iniciou a sessão solicitando que os licitantes presentes assinassem a lista de presença e constatou a presença de 15(quinze) empresas para participar do presente certame, sendo as empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no nº CNPJ: **06.888.093/0002-08**, representada por seu Procurador o Sr. Francisco Alex Bezerra Dantas, inscrito no nº CPF:740.641.343-20, a empresa **02 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no nº CNPJ: **07.501.584/0001-28**, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Glauco Lima Verde Luciano, inscrito no nº CPF:064.183.004-16, a empresa **03 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no nº CNPJ: **04.768.789/0001-86**, representada por seu Procurador o Sr. Ramony Tygana de Oliveira dos Santos- CPF:069.368.854-89, a empresa **04 - BEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no nº CNPJ: **04.133.849/0001-94**, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Manoel Braga Nascimento, inscrito no nº CPF:021.830.723-34, a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, inscrita no nº CNPJ: **34.165.077/0001-33**, representada por seu Proprietário o Sr. Naydson Braga da Costa, inscrito no nº CPF:065.260.693-80, a empresa **06 - DOUGLAS LINO VIEIRA**, inscrita no nº CNPJ: **32.406.246/0001-54**, representada por seu Procurador o Sr. Bonfim Alberto de Lima, inscrito no nº CPF:179.030.138-66, a empresa **07 - EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME**, inscrita no nº CNPJ: **28.904.661/0001-60**, representada por seu Proprietário o Sr. Eugenio Alves do Nascimento, inscrito no nº CPF:010.814.843-22, a empresa **08 - FABIANO ALVES DE LIMA04682129309**, inscrita no nº CNPJ: **33.652.309/0001-15**, representada por seu Proprietário oSr. Fabiano Alves de Lima, inscrito no nº CPF:046.821.293-09, a empresa **09 - FRANCINALDO SILVA MENDONÇA-ME-CNPJ: 08.263.335/0001-04**, representada por seu Proprietário o Sr. Francinaldo Silva Mendonça, inscrito no nº CPF:403.756.683-49, a empresa **10 - FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS-ME**, inscrita no nº CNPJ: **30.785.763/0001-56**, representada por seu Proprietário o Sr. Francisco Alves do Nascimento, inscrito no nº CPF:774.200.393-72, a empresa **11 - MIKAEL FERREIRA FELIX-ME**, inscrita no nº CNPJ: **19.222.054/0001-20**, representada por seu Procurador o Sr. Leonardo Leite Viana, inscrito no nº CPF:072.085.273-00, a empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, inscrita no



nº CNPJ: 02.577.520/0001-97, representada por seu Procurador o Sr. Breno Maia Eduardo, inscrito no nº CPF:062.789.543-38, a empresa 13 - S.S NOGUEIRA-ME, inscrita no nº CNPJ: 31.420.073/0001-66, representada por seu Procurador o Sr. Romulo Pedro da Silva, inscrito no nº CPF:018.006.413-46, a empresa 14- WILTON DE SOUSA SA-ME, inscrita no nº CNPJ: 19.496.426/0001-06, representada por seu Proprietário o Sr. Wilton de Souza Sá, inscrito no nº CPF:046.459.873-72, a empresa 15-SERTERCOL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no nº CNPJ: 06.182.439/0001-69, representada por seu Sócio Administrador o Sr. Francisco Iramar Dantas de Lima, inscrito no nº CPF:326.327.463-53. Em seguida o pregoeiro deu início ao credenciamento das empresas Participantes, sendo: 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 02 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 03 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI-ME, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 04 - BEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a qual deixou de apresentar as exigência do item 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos. Onde a mesma não tem CNAE, do objeto no CNPJ, ficando a mesma considerada **Descredenciada**. Empresa 05 - N B DA COSTA-ME, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 06 - DOUGLAS LINO VIEIRA, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 07 - EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 08 - FABIANO ALVES DE LIMA04682129309, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 09 - FRANCINALDO SILVA MENDONÇA-ME, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 10 - FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS-ME, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 11 - MIKAEL FERREIRA FELIX-ME, a qual deixou de apresentar as exigência do item 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos. Onde a mesma não tem CNAE, do objeto no CNPJ, ficando a mesma considerada **Descredenciada**. Empresa 12 - R M A EDUARDO-ME a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa 13 - S.S NOGUEIRA-ME, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de



credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. Empresa **14- WILTON DE SOUSA SA-ME**, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. **15- SERTERCOL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA**, a qual tem representante legal poderá ofertar lances, estava munido de documentação hábil de credenciamento, portanto, apto para dar prosseguimento ao certame. No momento do credenciamento foram sorteados 03(três), Representante para assinar todos os documentos referente ao processo: sendo representantes das empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, **03 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI-ME** e **07 - EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME**. Dando continuidade o Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço das empresas participantes, para a proposta das empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, a qual apresentou a proposta de acordo com todas as exigências do edital ficando assim considerada **CLASSIFICADA**. Empresa **02 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, a qual apresentou a proposta de acordo com todas as exigências do edital ficando assim considerada **CLASSIFICADA**. Empresa **03 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI-ME**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alínea e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, ficando assim considerada **DECLASSIFICADA**. Empresa **04 - BEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alínea a)** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento. **alínea e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei. **OBS:** Onde a mesma não tem CNAE, referente ao objeto da licitação, ficando assim considerada **DECLASSIFICADA**. Empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, a qual apresentou a proposta de acordo com todas as exigências do edital ficando assim considerada **CLASSIFICADA**. Empresa **06 - DOUGLAS LINO VIEIRA**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alínea b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa; **alínea e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, ficando assim considerada **DECLASSIFICADA**. Empresa **07 - EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alínea e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, ficando assim considerada **DECLASSIFICADA**. Empresa **08 - FABIANO ALVES DE LIMA 04682129309**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alínea a)** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem



como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento. **alínea d)** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; **alínea e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei. Ficando assim considerada **DESCLASSIFICADA**. Empresa **09 - FRANCINALDO SILVA MENDONÇA-ME**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alínea e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, ficando assim considerada **DESCLASSIFICADA**. Empresa **10 - FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS-ME**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alíneas c)** Prazo de execução dos serviços de até 31/12/2020, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. **alíneas d)** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; **alíneas e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei. Ficando assim considerada **DESCLASSIFICADA**. Empresa **11 - MIKAEL FERREIRA FELIX-ME**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alínea a)** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento. **alínea e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei. **OBS:** Onde a mesma não tem CNAE, referente ao objeto da licitação, ficando assim considerada **DESCLASSIFICADA**. Empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, a qual apresentou a proposta de acordo com todas as exigências do edital ficando assim considerada **CLASSIFICADA**. Empresa **13 - S.S NOGUEIRA-ME**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alínea e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprova o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, ficando assim considerada **DESCLASSIFICADA**. Empresa **14- WILTON DE SOUSA SA-ME**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alíneas a)** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento. **alíneas b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa; **alíneas c)** Prazo de execução dos serviços de até 31/12/2020, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. **alíneas d)** Prazo de



validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; **alíneas e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei. Ficando assim considerada **DECLASSIFICADA**. Empresa **15- SERTERCOL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA**, a qual deixou de apresentar as exigências do **item 5.1 alíneas a)** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento. **alíneas b)** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa; **alíneas c)** Prazo de execução dos serviços de até 31/12/2020, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei. **alíneas e)** Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei. Ficando assim considerada **DECLASSIFICADA**. Dando Início a fase de lance com as 04 (quatro) proposta classificadas sendo: **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, **02 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, **05 - N B DA COSTA-ME** e **12 - R M A EDUARDO-ME**, começando o **ITEM 01** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **02 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, cotou no valor inicial de **RS 194,56 (-CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. Dando seqüência a fase de lances empresa 01 sem lance, empresa 05 sem lance, empresa 02 sem lance, Ficando a empresa **02 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, declarada arrematante deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **INABILITADA**, onde a mesma deixou de apresentar as exigências dos **itens 6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: **alíneas h)** Alvará de funcionamento e Alvará sanitário, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante. **itens 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: **alíneas b.1)** Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa 2º colocada, onde as empresas 01 e 05 cotaram o mesmo valor, dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **RS 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada arrematante deste item. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, onde a mesma apresentou todas as declarações de acordo com o edital ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os



documentos rubricados pelos presentes. Dando continuidade **ITEM 02** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa **05** sem lance, empresa **01** baixou seu valor **RS 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 03** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa **05** sem lance, empresa **01** baixou seu valor **RS 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 04** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 380,00 (-TREZENTOS E OITENTA REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 280,00 (-DUZENTOS E OITENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa **05** sem lance, empresa **01** baixou seu valor **RS 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 05** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 600,00 (-SEISCENTOS REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 200,00 (-DUZENTOS REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa **05** sem lance, empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 06** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 700,00 (-SETECENTOS REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 360,00 (-TREZENTOS E SESSENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa **05** sem lance, empresa **01** baixou seu valor **RS 295,00 (-DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 07** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 400,00 (-QUATROCENTOS REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 340,00 (-TREZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa **05** sem lance, empresa **01** baixou seu valor **RS 245,00 (-DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 08** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 350,00 (-TREZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa **05** sem lance, empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 09** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 350,00 (-TREZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 240,00 (-DUZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa **05** sem lance, empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 -**



A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. **ITEM 10** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 450,00 (-QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 240,00 (-DUZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **R\$ 230,00 (-DUZENTOS E TRINTA REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 11** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 570,00 (-QUINHENTOS E SETENTA REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 360,00 (-TREZENTOS E SESSENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 12** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 450,00 (-QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 260,00 (-DUZENTOS E SESSENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **R\$ 216,00 (-DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 13** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 500,00 (-QUINHENTOS REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **R\$ 198,00 (-CENTO E NOVENTA E OITO REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 14** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 700,00 (-SETECENTOS REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 15** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 400,00 (-QUATROCENTOS REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **R\$ 198,00 (-CENTO E NOVENTA E OITO REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 16** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.000,00 (-UM MIL REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 230,00 (-DUZENTOS E TRINTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 17** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **R\$ 1.200,00 (-UM MIL E DUZENTOS REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance,



empresa 01 baixou seu valor **RS 205,00 (-DUZENTOS E CINCO REAIS-)**, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 18** com a empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 1.200,00 (-UM MIL E DUZENTOS REAIS-)**, empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-)**, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 19** com a empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 1.200,00 (-UM MIL E DUZENTOS REAIS-)**, empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **RS 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-)**, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 20** com a empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 400,00 (-QUATROCENTOS REAIS-)**, empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 140,00 (-CENTO E QUARENTA REAIS-)**, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 21** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 22** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 380,00 (-TREZENTOS E OITENTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 23** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 200,00 (-DUZENTOS REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 24** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 270,00 (-DUZENTOS E SETENTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 25** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 26** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 260,00 (-DUZENTOS E SESSENTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor **RS 240,00 (-DUZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada



vencedora deste item. **ITEM 28** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 29** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 30** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** baixou seu valor **R\$ 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 31** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 230,00 (-DUZENTOS E TRINTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** baixou seu valor **R\$ 208,00 (-DUZENTOS E OITO REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 32** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 140,00 (-CENTO E QUARENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 33** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 100,00 (-CEM REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 34** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 110,00 (-CENTO E DEZ REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 34** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 36** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** baixou seu valor **R\$ 205,00 (-DUZENTOS E CINCO REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 37** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa **01** sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 38** com a empresas **01 - A. DANTAS DE**



ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 39 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 300,00 (-TREZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 40 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 41 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 42 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 43 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 280,00 (-DUZENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 44 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 280,00 (-DUZENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 45 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 160,00 (-CENTO E SSESSENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 46 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 230,00 (-DUZENTOS E TRINTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 208,00 (-DUZENTOS E OITO REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 47 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 360,00 (-TREZENTOS E SSESSENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 48 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA



REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 49 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 50 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 51 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 52 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 53 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 230,00 (-DUZENTOS E TRINTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 54 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 280,00 (-DUZENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 55 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 56 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 197,00 (-CENTO E NOVENTA E SETE REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 57 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 58 com a empresas



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento



01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 149,00 (-CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 59 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 60 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 140,00 (-CENTO E QUARENTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 61 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 60,00 (-SESSENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 62 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 70,00 (-SETENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 63 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 280,00 (-DUZENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 64 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 400,00 (-QUATROCENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 65 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 325,00 (-TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 310,00 (-TREZENTOS E DEZ REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 66 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 67 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 300,00 (-TREZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 68 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-),



empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 69 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 70 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 71 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 45,00 (-QUARENTA E CINCO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 72 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 73 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 35,00 (-TRINTA E CINCO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 74 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 75 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 70,00 (-SETENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 76 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 60,00 (-SESSENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 77 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 78 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 79 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 60,00 (-



SESSENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 80 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 360,00 (-TREZENTOS E SESSENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 340,00 (-TREZENTOS E QUARENTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 81 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 82 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 83 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 84 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 280,00 (-DUZENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 230,00 (-DUZENTOS E TRINTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 85 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 450,00 (-QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 86 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 50,00 (-CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 87 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 88 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 410,00 (-QUATROCENTOS E DEZ REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 270,00 (-DUZENTOS E SETENTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 89 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou



no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 190,00 (-CENTO E NOVENTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 90 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 91 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 280,00 (-DUZENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 92 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 93 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 94 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 114,00 (-CENTO E QUATORZE REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 95 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 115,00 (-CENTO E QUINZE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 114,00 (-CENTO E QUATORZE REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 96 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 210,00 (-DUZENTOS E DEZ REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 97 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 98 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 99 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME,



não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 100 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 101 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor RS 78,00 (-SETENTA E OITO REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 102 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 80,00 (-OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 103 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 104 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 265,00 (-DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 105 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 45,00 (-QUARENTA E CINCO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 106 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 107 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 108 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 140,00 (-CENTO E QUARENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 109 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de RS 140,00 (-CENTO E QUARENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 110



com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 100,00 (-CEM REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 111** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 112** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 80,00 (-OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 113** com a empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, cotou no valor inicial de **RS 240,00 (-DUZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 240,00 (-DUZENTOS E QUARENTA REAIS-)**, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor **RS 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 114** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 140,00 (-CENTO E QUARENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 115** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 100,00 (-CEM REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 116** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 80,00 (-OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 117** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 80,00 (-OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 118** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 80,00 (-OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 119** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 120** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 130,00 (-CENTO E TRINTA REAIS-)**, empresa **05 - N B**



DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 121 com a empresa 05 - N B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 330,00 (-TREZENTOS E TRINTA REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 315,00 (-TREZENTOS E QUINZE REAIS-), empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor R\$ 230,00 (-DUZENTOS E TRINTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 122 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 123 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 124 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 220,00 (-DUZENTOS E VINTE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 126 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 126 com a empresa 05 - N B DA COSTA-ME, cotou no valor inicial de R\$ 215,00 (-DUZENTOS E QUINZE REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 05 sem lance, empresa 01 baixou seu valor R\$ 230,00 (-DUZENTOS E TRINTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 127 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 685,00 (-SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 600,00 (-SEISCENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, retirou-se do certame sem comunicar a comissão de licitação, ficando os valores da proposta na ata ,todos os itens cotado pelo licitante sem lance, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 128 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 685,00 (-SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 600,00 (-SEISCENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 129 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 903,00 (-



NOVECENTOS E TRÊS REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 765,00 (-SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 130 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 374,00 (-TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 131 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 374,00 (-TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 280,00 (-DUZENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 130 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 510,00 (-QUINHENTOS E DEZ REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 420,00 (-QUATROCENTOS E VINTE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 133 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 673,00 (-SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 580,00 (-QUINHENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 134 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 673,00 (-SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 580,00 (-QUINHENTOS E OITENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 135 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 139,00 (-CENTO E TRINTA E NOVE REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 60,00 (-SESSENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou. dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 136 com a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 144,00 (-CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS-), empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 139,00 (-CENTO E TRINTA E NOVE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, dando seqüência os lances



empresa 12 sem lance, empresa 01 baixou seu valor R\$ 138,00 (-CENTO E TRINTA E OITO REAIS-) ,ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 137 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 144,00 (-CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS-), empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$139,00 (-CENTO E TRINTA E NOVE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 12 sem lance, empresa 01 baixou seu valor R\$ 138,00 (-CENTO E TRINTA E OITO REAIS-) ,ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 138 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 144,00 (-CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS-), empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$139,00 (-CENTO E TRINTA E NOVE REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 12 sem lance, empresa 01 baixou seu valor R\$ 138,00 (-CENTO E TRINTA E OITO REAIS-) ,ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 139 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 144,00 (-CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 140 com a empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, cotou no valor inicial de R\$ 903,00 (-NOVECIENTOS E TRÊS REAIS-), empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 765,00 (-SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, dando seqüência os lances o representante da empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, empresa 12 sem lance, empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 141 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 142 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 143 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 144 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 600,00 (-SEISCENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 345,00 (-TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 145 com a empresas



01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 146 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 147 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 148 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 149 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 150 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 600,00 (-SEISCENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 345,00 (-TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 151 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 152 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 300,00 (-TREZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 153 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 3.000,00 (-TRÊS MIL REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 154 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 2.600,00 (-DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 155 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 2.600,00 (-DOIS MIL E



SEISCENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 156 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 190,00 (-CENTO E NOVENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 157 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 190,00 (-CENTO E NOVENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 158 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01baixou seu valor R\$ 245,00 (-DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 159 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 160 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 161 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 162 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01baixou seu valor R\$ 190,00 (-CENTO E NOVENTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 163 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01baixou seu valor R\$ 190,00 (-CENTO E NOVENTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 164 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01baixou seu valor R\$ 245,00 (-DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 165 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-



DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 166 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 167 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 168 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 169 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 170 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 171 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 655,00 (-SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor R\$ 630,00 (-SEISCENTOS E TRINTA REAIS-), ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 172 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 173 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 174 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 100,00 (-CEM REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada vencedora deste item. ITEM 175 com a empresas 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, cotou no valor inicial de R\$ 400,00 (-QUATROCENTOS REAIS-), empresa 05 - N B DA COSTA-ME, não cotou, empresa 12 - R M A EDUARDO-ME, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA, declarada



vencedora deste item. **ITEM 176** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 90,00 (-NOVENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 177** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 60,00 (-SESSENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 178** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 100,00 (-CEM REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 179** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 180** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 181** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 182** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 183** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 300,00 (-TREZENTOS REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 184** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 200,00 (-DUZENTOS REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 185** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 150,00 (-CENTO E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 186** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 110,00 (-CENTO E DEZ REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A**



EDUARDO-ME, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 187** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 188** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 189** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 90,00 (-NOVENTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 190** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 200,00 (-DUZENTOS REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 191** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 300,00 (-TREZENTOS REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 192** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 530,00 (-QUINHENTOS E TRINTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor **R\$ 500,00 (-QUINHENTOS REAIS-)**, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 193** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 250,00 (-DUZENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 194** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 395,00 (-TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 baixou seu valor **R\$ 379,00 (-TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS-)**, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 195** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 300,00 (-TREZENTOS REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 196** com a empresas 01 - **A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **R\$ 545,00 (-QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS-)**, empresa 05 - **N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa 12 - **R M A EDUARDO-ME**, não cotou, dando seqüência os lances empresa



01baixou seu valor **RS 528,00 (-QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS-)**, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 197** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 560,00 (-QUINHENTOS E SESSENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 198** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 420,00 (-QUATROCENTOS E VINTE REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 199** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 180,00 (-CENTO E OITENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 200** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 550,00 (-QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 201** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 160,00 (-CENTO E SESSENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 202** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 160,00 (-CENTO E SESSENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 203** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 160,00 (-CENTO E SESSENTA REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. **ITEM 204** com a empresas **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, cotou no valor inicial de **RS 120,00 (-CENTO E VINTE REAIS-)**, empresa **05 - N B DA COSTA-ME**, não cotou, empresa **12 - R M A EDUARDO-ME**, não cotou. dando seqüência os lances empresa 01 sem lance, ficando a empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, declarada vencedora deste item. O pregoeiro com a portaria de nº 002 de 02/01/2020 no uso das suas atribuições legais comunica aos licitantes presente que por motivo do horário e a quantidade de itens do certame fica adiada para o dia **25/06/2020 as 07h00min** da manha no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema para damos continuidade ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**. Informamos ainda que no decorrer da Sessão do Pregão Presencial, constatou-se a necessidade da interrupção/suspensão da mesma. Sendo remarcada nova data para continuidade dos trabalhos de acordo com os ditames da lei nos termos do art. 17, § 4o, do Decreto no 5.450/2005. **Acórdão 233/2007 - Plenário - TCU**, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 5º do Decreto nº



5.450/2005. **Acórdão 168/2009 - Plenário - TCU.** Após a leitura da ata os licitantes/representantes todos ficaram ausente da ata de licitação, exceto o representante da empresa **01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA**, Representado pelo seu Procurador o Sr. Francisco Alex Bezerra Dantas- CPF:740.641.343-20. Assim sendo aceito pelo representante presente no certame.

Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes

Pregoeiro

Júlia de Queiroz Costa

Membro Titular

Anderson Bezerra Braz
1º Secretário

LICITANTES:

01 - A. DANTAS DE ALMEIDA E CIA LTDA

CNPJ: 06.888.093/0002-08

Procurador: Francisco Alex Bezerra Dantas- CPF:740.641.343-20

ASSINATURA

02 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Sócio Administrador: Glauco Lima Verde Luciano- CPF:064.183.004-16

AUSENTE

ASSINATURA

03 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI-ME:

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Procurador: Ramony Tygana de Oliveira dos Santos- CPF:069.368.854-89

AUSENTE

ASSINATURA

04 - BEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 04.133.849/0001-94

Sócio Administrador: Manoel Braga Nascimento- CPF:021.830.723-34

AUSENTE

ASSINATURA



05 - N B DA COSTA-ME-CNPJ: 34.165.077/0001-33

Proprietário: Naydson Braga da Costa- CPF:065.260.693-80

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

06 - DOUGLAS LINO VIEIRA-CNPJ: 32.406.246/0001-54

Procurador: Bonfim Alberto de Lima- CPF:179.030.138-66

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

07 - EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA-ME-CNPJ: 28.904.661/0001-60:

Proprietário: Eugenio Alves do Nascimento- CPF:010.814.843-22

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

08 - FABIANO ALVES DE LIMA04682129309-CNPJ: 33.652.309/0001-15 Proprietário:

Fabiano Alves de Lima- CPF:046.821.293-09

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

09 - FRANCINALDO SILVA MENDONÇA-ME-CNPJ: 08.263.335/0001-04

Proprietário: Francinaldo Silva Mendonça- CPF:403.756.683-49

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

10 - FRANCISCO A DO NASCIMENTO SERVIÇOS-ME

CNPJ: 30.785.763/0001-56

Proprietário: Francisco Alves do Nascimento- CPF:774.200.393-72

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

11 - MIKAEL FERREIRA FELIX-ME-CNPJ: 19.222.054/0001-20

Procurador: Leonardo Leite Viana- CPF:072.085.273-00

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

12 - R M A EDUARDO-ME-CNPJ: 02.577.520/0001-97

Procurador: Breno Maia Eduardo- CPF:062.789.543-38

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento



13 - S.S NOGUEIRA-ME-CNPJ: 31.420.073/0001-66

Procurador: Romulo Pedro da Silva- CPF:018.006.413-46

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

14- WILTON DE SOUSA SA-ME-CNPJ: 19.496.426/0001-06

Proprietário: Wilton de Souza Sá- CPF:046.459.873-72

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA

**15- SERTERCOL-SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIO LTDA-CNPJ:
06.182.439/0001-69**

Sócio Administrador: Francisco Iramar Dantas de Lima- CPF:326.327.463-53

_____ AUSENTE _____

ASSINATURA